



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00009890/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

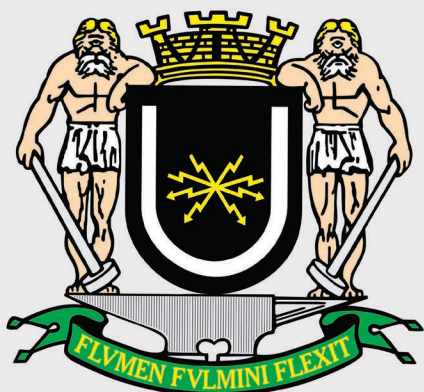
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00009890/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG – 926850

PARTICIPAÇÃO CONJUGADA

Objeto			
Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares			
Data/Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
05/11/2025	www.gov.br/compras/pt-br	R\$423.226,51	MENOR PREÇO POR ITEM
Horário da Fase de Lances: 09:00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**

**COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075/2025/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº **12.060-00009890/2025**, torna público que, será realizada licitação, com itens de participação Ampla e itens exclusivos de MEI/ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Objeto deste pregão eletrônico é Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é **R\$ 423.226,51 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)**, acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

550.01.10.302.1113.6502 – 33390300;

50.01.10.302.1113.6502 – 34490520.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido do objeto cujo valor total ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1.
 - 5.2.1. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 5.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
- 5.3.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;
- 5.5. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
- 5.6. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.7. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5.8.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 5.9. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.6, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.10. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.11. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 5.11.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.11.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
 - 5.11.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 5.11.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.12. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente
- 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
 - 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.5.4. inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 7.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 7.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

- 7.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 7.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.
 - 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
 - 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.12. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 10.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.23. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.4.1. SICAF
- 12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
- 12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 12.4.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
- 12.4.5. SIGA-RJ; no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action>
- 12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 13.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita;
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecutabilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;
- 13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.14. A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.15. A amostra será analisada por representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 13.15.1. O Laudo emitido pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, será disponibilizado em sua íntegra no site oficial do Município conforme item 1.3 deste edital;
- 13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.19. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;
- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 15.1.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;
- 16.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 16.10. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- 18.2. Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.
- 18.3. Documento que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou o comprovante de Produto Não Regulado pela Anvisa. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA
- 18.4. A licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento "Instruções de Uso" (Manual) do Item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA. Não será aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado tratar-se de Produto Regulado por este órgão.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

20. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 20.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 20.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 20.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 20.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 20.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 20.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 20.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 20.9. As sanções administrativas mencionadas no item 24 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 20.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;
- 21.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 21.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 21.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 21.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 21.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinco e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 21.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

22.1.1. A entrega do objeto será no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

22.1.2. **Endereço de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, situada em Rua São João Batista, 35 - Niterói, Volta Redonda - RJ, 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (24) 3512-8219.

22.1.3. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

22.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;

22.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi entregue, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

22.1.6. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

22.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

- 22.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 22.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 23.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 23.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,10% ao mês pro rata die;

24. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 24.1.1. Advertência;
- 24.1.2. Multa;
- 24.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
- 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 24.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
- 24.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
- 24.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 24.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 24.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
- 24.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
- 24.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 24.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 24.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.2.11. fraude a licitação;
- 24.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 24.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 24.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 24.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 24.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos para a Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 24.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- 24.3.6. a consumação ou não da infração;
- 24.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
- 24.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
- 24.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- 24.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 24.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 24.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.2.2 a 24.2.5 e 24.2.10 a 24.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 24.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 24.7. Para as infrações previstas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.8. Para as infrações previstas nos itens 24.2.2 a 24.2.5 e 24.2.9 a 24.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
 - 24.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 24.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 24.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 24.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

- 24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 24.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21;
- 24.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 25.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço eletrônico cpl4.fms.sms@epdvr.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.gov.br/compras/pt-br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 25.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 26.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/e> www.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 26.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;
- 26.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Integram este edital os seguintes anexos

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Minuta de Contrato

Volta Redonda, 16 de outubro de 2025.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	LEI 123/2006
01	Unidade	02	Colar Cervical Adulto Colar Cervical Ajustável Adulto, com sistema de fechamento unidirecional, não necessário ser ajustado fora da vítima. Possuir quatro posições de anel ajustável e quatro tamanhos em um. Possuir dispositivo integrado para faixas de velcro. No mínimo dois mecanismos de extensão para facilitar a adaptação a qualquer paciente adulto. Possuir travas automáticas para assegurar o tamanho selecionado. Deverá ser dotado de trilhas de ajuste para assegurar o alinhamento simétrico do tamanho. Possuir abertura traqueal grande para ter fácil acesso para verificação dos pulsos, procedimentos de vias respiratórias e visualização através do orifício superdimensionado na traqueia. Possuir fácil acesso a técnicas avançadas de vias aéreas, possuir engates para fixação da máscara de O2. Deverá possuir abertura do painel traseiro para palpção cervical. CATMAT: 611258	R\$ 115,00	R\$ 230,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
02	Unidade	02	Colar cervical rígido ou semi-rígido tamanho pediátrico Estrutura em polietileno de alta densidade ou material similar resistente Revestimento interno em espuma de poliuretano ou material macio e antialérgico Ajuste de Tamanho: Deve possuir sistema de ajuste em múltiplas posições (mínimo de 3 posições) ou ser disponibilizado em tamanhos pediátricos (infantil, neonatal, etc.) Design anatômico: Curvatura adaptada à morfologia infantil Abertura frontal para acesso à traqueia e palpação da carótida Fechamento: Sistema de fechamento por velcro ou tiras autocolantes resistentes Radiotransparente: Permite a realização de exames de imagem (raio-X, tomografia, ressonância) sem necessidade de remoção Higiene: Superfície lavável ou revestimento lavável Resistente à desinfecção com produtos hospitalares padrão Peso máximo: Leve, com no máximo 250g Não estéril. Certificação ANVISA: Produto devidamente registrado e aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação Validade: Mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 456007	R\$ 99,70	R\$ 199,40	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
03	Unidade	02	Reanimador Manual Adulto em PVC (Tipo Ambu) Reanimador manual tipo Ambu para ventilação pulmonar artificial em pacientes adultos em parada cardiorrespiratória, em ambiente de resgate e APH. Material: Bolsa (balão) confeccionada em PVC atóxico, transparente ou translúcido. Máscara facial anatômica em silicone ou PVC, tamanho adulto. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, com capacidade mínima de 1 litro. Válvula unidirecional (válvula paciente) em policarbonato ou material equivalente. Capacidade da bolsa: Mínimo de 1500 mL. Fluxo de oxigênio: Conexão padrão para O ₂ (15 mm ou 22 mm), com entrada para traqueia/ambú com reservatório. Acessórios inclusos: Máscara facial nº 5. Reservatório de oxigênio com	R\$ 216,66	R\$ 433,32	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

			extensão. Tubo de oxigênio com no mínimo 2 metros. Válvula de segurança com limitador de pressão (pop-off), preferencialmente removível. Características adicionais: Totalmente autoclavável ou com partes reutilizáveis e descartáveis (conforme especificação do fabricante). Produto livre de látex. Embalagem individual, com manual de instrução. Registro: Produto com registro válido na ANVISA CATMAT: 456409			
04	Unidade	02	Reanimador Manual Infantil em PVC (Tipo Ambu) Reanimador manual tipo Ambu para ventilação pulmonar artificial em pacientes pediátricos (crianças) em situações de emergência e resgate. Material: Bolsa (balão) confeccionada em PVC atóxico, translúcido. Máscara facial anatômica infantil (tamanho nº 3 ou equivalente). Reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 600 mL. Válvula unidirecional para ventilação eficiente. Capacidade da bolsa: Mínimo de 500 a 750 mL. Acessórios inclusos: Máscara facial tamanho infantil (nº 3). Reservatório de oxigênio. Tubo de oxigênio com no mínimo 2 metros. Válvula limitadora de pressão (pop-off), com ajuste ou removível. Características adicionais: Livre de látex. Produto reutilizável ou com componentes substituíveis, conforme instrução do fabricante. Embalagem individual com identificação clara. Registro: Produto com registro válido na ANVISA. CATMAT: 456409	R\$ 183,03	R\$ 366,06	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
05	Unidade	02	Prancha de resgate Prancha rígida de resgate em polietileno com 3 cintos de fixação. Finalidade: Dispositivo de imobilização e transporte de vítimas com suspeita de trauma raquimedular, para uso em resgate e atendimento pré-hospitalar (APH). Material: Confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente, leve e à prova d'água. Material radiotransparente (compatível com raio-X, tomografia e ressonância magnética). Superfície lisa, de fácil higienização, impermeável e resistente a agentes químicos. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,80 m a 1,85 m. Largura: 40 a 46 cm. Espessura: até 5 cm. Peso máximo: 8 kg. Capacidade de carga: mínimo 150 kg. Características estruturais: Possui no mínimo 14 alças/pegadores distribuídos nas laterais para facilitar o transporte por várias pessoas. Flutuável – pode ser utilizada em resgate aquático. Deve possuir rebaixo anatômico para acomodação da cabeça. Pode ser usada com cinto aranha, imobilizador de cabeça e colar cervical. Cintos de fixação: Acompanha 03 cintos de segurança com engate tipo clique ou velcro industrial. Cintos confeccionados em material resistente (nylon ou poliéster), com ajuste de tamanho. Outros requisitos: Produto isento de látex. Registro válido na ANVISA. Embalagem: Unidade individual, com etiqueta de identificação do fabricante, número de lote, e manual de uso e limpeza. CATMAT: 615434	R\$ 770,05	R\$ 1.540,10	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
06	Unidade	02	Cardioversor/Desfibrilador Cardioversor/Desfibrilador Bifásico para uso em intercorrências de parada cardiorrespiratória em pacientes adultos e pediátricos de baixo peso, com os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com ECG, modo DEA. Possuir forma de onda Bifásica, de alta eficiência com entrega de choque de acordo com o paciente de, no máximo 360 J de energia. Não limitar carga do equipamento em 50J para utilização em pacientes pediátricos; Equipamento deve cumprir os requisitos da norma 6.3.4.2, EN1789 (queda livre) com altura da queda de 0,75m, nível de proteção IP 44 ou superior. Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 8 s; Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado; possuir comunicação via protocolo HL7 com gestor hospitalar. Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis; Possuir Pás Externas Reutilizáveis únicas para Adulto/Pediátrico; Possuir Comandos de Descarga no painel do equipamento e nas pás externas reutilizáveis com seleção de carga, carregamento e disparo através delas (1, 2 e 3); Possuir indicação e contato nas pás externas; Possuir Comandos de Ajuste do Nível de Energia no painel do equipamento; Possuir indicador de energia entregue; Possuir indicador audiovisual de carga completa. Possibilidade de ECG com 12 derivações e Possibilidade De Avaliação De Lesão Traumática. Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG e RESPIRAÇÃO; Possuir Display LCD Colorido, com tamanho de no mínimo 7 polegadas	R\$ 37.674,76	R\$ 75.349,52	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

			sensível ao toque, de alta resolução Com no mínimo 4 formas de ondas visualizadas. Possuir peso de até 7 kg incluso a bateria. Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassem os limites ajustados; possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca etc.; Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Avaliação de no mínimo 5 derivações; apresentar a medição da Frequência Cardíaca, apresentar o traçado de curva de ECG. Modo de monitorização de ECG: disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG e pás adesivas. velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50mm/s. Registrador integrado de 3 canais para papel de no mínimo 50 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. armazenamento: pelo menos 1.000 eventos para cada paciente. Bateria de íons de lítio recarregável com autonomia para no mínimo 100 desfibrilações em energia máxima. Capacidade para no mínimo 2 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga. Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante. Fonte de alimentação interna ac 110/220v para recarga completa da bateria em no máximo 4 horas. Frequência do marcapasso 30ppm a 210ppm com saída de corrente de estimulação de 0 a 200 mA pelo menos. Acompanha: 01 (um) conjunto de pás externas adultas com pediátrica embutidas, com comandos para selecionar energia, carregar e aplicar choque; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada; 05 (cinco) pás adesivas; 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; 02 (dois) rolos/blocos de papel; 10 (dez) Pás autocolantes descartáveis adulto/pediátrica; 01 (um) suporte para fixação do equipamento em ambulância. Possuir garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 616831			
07	Unidade	03	Aspirador de secreções portátil A spirador de secreções portátil, elétrico, para uso em APH e transporte de pacientes Finalidade: Equipamento portátil utilizado para aspiração de secreções orais, traqueais ou brônquicas, em pacientes com obstrução das vias aéreas, durante transporte ou atendimento emergencial. Tipo: Aspirador portátil elétrico, com alimentação por bateria interna recarregável e opção de alimentação por fonte elétrica. Alimentação: Bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos em uso contínuo. Carregador bivolt ou fonte externa inclusa. Desempenho: Vácuo ajustável, com capacidade mínima de -500 mmHg. Vazão de ar mínima de 20 litros/minuto. Ajuste do nível de sucção (manual ou digital, conforme o modelo). Frasco de coleta: Frasco rígido e autoclavável com capacidade mínima de 800 mL (preferencialmente 1000 mL). Tampa com válvula antirretorno e proteção contra transbordamento (overflow). Sistema de conexão segura com mangueiras (tipo engate rápido ou rosca). Filtros: Filtro bacteriológico na linha de entrada de ar. Filtro de proteção da bomba (hidrofóbico ou equivalente). Conjunto de aspiração: Mangueira de aspiração flexível, atóxica, de no mínimo 1 metro. Ponteira de sucção ou conector universal para sondas. Deve permitir uso com sondas de aspiração orotraqueal de diferentes calibres. Estrutura e transporte: Corpo compacto e resistente a impacto. Peso total inferior a 5 kg. Alça ergonômica para transporte manual. Preferencialmente com compartimento ou suporte para guardar acessórios. Acessórios mínimos inclusos: 01 frasco coletor autoclavável. 01 conjunto de mangueiras de aspiração. 01 carregador bivolt. 01 filtro bacteriológico. Manual em português. Segurança e certificações: Produto com registro válido na ANVISA. Certificação de segurança elétrica (IEC 60601-1 ou equivalente). Proteção contra curto-circuito e sobrecarga da bateria. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT: 469326	R\$ 2.722,65	R\$ 8.167,95	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
08	Unidade	03	Ventilador pulmonar de transporte Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para utilização em pacientes adultos, pediátricos e lactante (acima de 3kg). Homologado para realização de transporte extra hospitalar, terrestre e aéreo. Do funcionamento: O equipamento deve ser capaz de realizar autoteste de verificação do sistema. Capacidade de realizar ventilação invasiva e não invasiva. Deve possuir sistema de funcionamento independente	R\$ 52.597,72	R\$ 157.793,16	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

com utilização de gerador interno tipo turbina, sem a necessidade de mistura de gases para o seu funcionamento, somente como fonte de fornecimento de oxigênio suplementar aos pacientes. Fluxo máximo inspiratório de no mínimo de 200L/Min. Deverá fornecer os seguintes parâmetros: Pressão inspiratória: 0 ou desligado a 60cmH2O; volume corrente: 20 a 3000 ml frequência respiratória: 0 a 100 rpm. Pressão expiratória final : 0 ou desligado a 50 cmH2O; Pressão positiva expiratória final: 0 a 50 cmH2O. Sensibilidade a fluxo: a partir de 0,5 L/min. Pressão de Suporte de 0 a 60cmH2O. Alimentação: bivolt automático. Alarmes sonoros e ou audiovisuais. Possuir tela LCD, com no mínimo de 7 polegadas e resolução mínima de 800 x 480 pixels. Possuir circuito específico para seu funcionamento com linha proximal para leitura de fluxo, pressão e funcionamento da válvula expiratória. Possibilidade de conectividade através de wi-fi , e permitir comunicação com sistema de gestão hospitalar através do protocolo de comunicação HL7. Possibilidade de integração de capnografia ao equipamento. Salvar dados e tendências gráficas e tabulares no mínimo de 120horas. Registro de eventos com capacidade mínima para 7mil eventos. Forma de apresentação de no mínimo 3 traçados gráficos ou ondas (Pressão, Fluxo e volume corrente), possuir tela de números ou parâmetros para facilitar visualização do usuário. Bateria interna integrada, com autonomia de pelo menos 150 minutos e com recarga automática quando em fonte elétrica. Índice de proteção não inferior a IP 34. Possuir certificações de segurança, a ISO 80601-2-12), IEC 60601-1-8, IEC 61000-3-2, IEC 61000-3-3, IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5, IEC 61000-4-11, IEC 61000-4-8, IEC 61000-4-6, IEC 61000-4-3, IEC 61000-4-39, ISO 80601-2-12 e ISO 80601-2-84

Peso do equipamento completo não superior a 8 kg. Modo de ventilação: VCV, PCV, SIMV, PSV/CPAP, PRVC, Binível, APRV, CPRV e VS. Possibilidade de atualização futura dos modos ventilatório de ajuste automático ou adaptativa (Smartecare/PS, AMV, MRV, Intellivent-ASV e etc.). Ferramenta de Avaliação de complacência estática , P.01 , índice de respiração rápida superficial (IRRS) e resistência. Ventilação com máscara com compensação de fuga. O ventilador deverá ser capaz de realizar terapia de oxigênio , com fluxo entre 2 a 80L/min e fornecimento de fluxo e oxigênio através do próprio equipamento. Possibilidade de capnografia integrada no próprio equipamento. Parâmetros monitorados: pressão nas vias aéreas (pressão de pico, pressão de platô, pressão média das vias aéreas.) PEEP, pressão mínima. Volume por minuto (VM, VMesport). Volume corrente. Frequência respiratória: Ftot, Fspn, Fmand. Concentração de O2, Mecânica pulmonar (resistência, complacência, FIN, Po1, recrutamento, PEEPI). Manobras de pausa inspiratória e expiratória para medições de complacência estática e auto- PEEP. Alarmes (falha do suprimento de gases; falha de alimentação elétrica; baixo nível de carga de bateria; falha no ventilador desconexão; alta pressão de vias aéreas; apnéia; volume minuto alto; volume minuto baixo; volume corrente alto; frequência respiratória alta; alto fio2; baixo fio2. Permitir comunicação com monitor multiparametrico ou central de monitoramento. Índice de proteção não inferior a IP 34. Possuir certificações de segurança, a ISO 80601-2-12), IEC 60601-1-8, IEC 61000-3-2, IEC 61000-3-3, IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5, IEC 61000-4-11, IEC 61000-4-8, IEC 61000-4-6, IEC 61000-4-3, IEC 61000-4-39, ISO 80601-2-12 e ISO 80601-2-84

- ☐ 4 (quatro) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto.
- ☐ 2 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico.
- ☐ 01 (uma) bateria selada adicional recarregável de emergência.
- ☐ 01 (um) suporte para fixação do equipamento em ambulância.
- ☐ 01 (um) carregador de bateria com alimentação 127/220 v 60hz com sistema bivolt automático detensão.
- ☐ 01 (um) kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento/cilindro portátil e rede de oxigênio.
- ☐ Todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento.
- ☐ Deve ser fornecido todo o material de teste de verificação de funcionamento, pulmão teste, resistências e o que mais for necessário.

CATMAT: 421239



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

09	Unidade	08	Bomba infusora Bomba de infusão volumétrica com sistema peristáltico, projetada para a administração eficiente de soluções parenterais e enterais. Controle programável em display sensível ao toque de no mínimo 03(três) polegadas, permitindo a visualização clara dos parâmetros de infusão. O sistema de alarme visual e sonoro alerta para condições como vazão incorreta, oclusão, ausência de gotejamento, bateria baixa, infusão incompleta, porta aberta, detecção de bolhas de ar e desconexão da alimentação externa. Possui injeção de bolus, que pode ser realizada de forma manual ou automática. Função KVO (Keep Vein Open) para garantir a manutenção do acesso venoso. Função de bloqueio de tela para evitar alterações acidentais nas configurações. Possuir no mínimo 12(doze) níveis de seleção de pressão de oclusão. Possuir no mínimo 04(quatro) níveis de seleção de bolha de ar; Capacidade de ser empilhável através de baias ou slots para conexão de pelo menos 4(quatro) bombas infusoras de forma simultânea, otimizando o espaço em ambientes clínicos e facilitando a integração e conectividade entre os dispositivos. Compatível com equipamento universal, oferecendo versatilidade na utilização. Com pelo menos 7 modos de infusão. Equipado com um dispositivo numérico, que pode ser digital ou com teclado, com apontamento decimal, facilitando a programação do volume a ser infundido, variando de 0,01 ml a 999,9 ml por hora. Atende à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas por minuto, tanto quando conectado à rede elétrica, quanto em operação com bateria. Permite alteração da taxa de infusão sem interrupção do fluxo, garantindo a continuidade do tratamento. Memória integrada que registra o volume de infusão em curso e o volume total infundido, proporcionando um histórico preciso. Possibilita a transferência do paciente com o processo de infusão em andamento, sem comprometimento da continuidade do tratamento. Conectividade avançada, permitindo integração através de licença com sistema Central de monitoramento e redes de dados através de cabo de rede não havendo necessidade de passar por outro equipamento tal como monitor multiparamétrico, promovendo um gerenciamento mais eficaz e seguro da terapia intravenosa. Com possibilidade de visualização das Tendências de sinais vitais, O nome e a taxa de fluxo das drogas relacionadas aos sinais vitais, bem como o horário em que a taxa de fluxo é alterada e Estatísticas de alarme. Bateria recarregável com autonomia aproximada de 5 horas, no mínimo, assegurando a operação em situações críticas. Alimentação bivolt (110/220 volts), 60 Hz, garantindo compatibilidade em diversas localidades. Idioma em português, facilitando a operação e compreensão por parte dos usuários. Apresenta certificação do INMETRO e registro na ANVISA válidos. CATMAT: 421327	R\$ 9.050,00	R\$ 72.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	Unidade	02	Bomba infusora Bomba de infusão volumétrica com sistema peristáltico, projetada para a administração eficiente de soluções parenterais e enterais. Controle programável em display sensível ao toque de no mínimo 03(três) polegadas, permitindo a visualização clara dos parâmetros de infusão. O sistema de alarme visual e sonoro alerta para condições como vazão incorreta, oclusão, ausência de gotejamento, bateria baixa, infusão incompleta, porta aberta, detecção de bolhas de ar e desconexão da alimentação externa. Possui injeção de bolus, que pode ser realizada de forma manual ou automática. Função KVO (Keep Vein Open) para garantir a manutenção do acesso venoso. Função de bloqueio de tela para evitar alterações acidentais nas configurações. Possuir no mínimo 12(doze) níveis de seleção de pressão de oclusão. Possuir no mínimo 04(quatro) níveis de seleção de bolha de ar; Capacidade de ser empilhável através de baias ou slots para conexão de pelo menos 4(quatro) bombas infusoras de forma simultânea, otimizando o espaço em ambientes clínicos e facilitando a integração e conectividade entre os dispositivos. Compatível com equipamento universal, oferecendo versatilidade na utilização. Com pelo menos 7 modos de infusão. Equipado com um dispositivo numérico, que pode ser digital ou com teclado, com apontamento decimal, facilitando a programação do volume a ser infundido, variando de 0,01 ml a 999,9 ml por hora. Atende à programação da taxa de infusão em ml por hora e gotas por minuto, tanto quando conectado à rede elétrica, quanto em operação com bateria. Permite alteração da taxa de infusão sem interrupção do fluxo, garantindo a continuidade do tratamento. Memória integrada que registra o volume de infusão em curso e o volume total infundido, proporcionando um histórico preciso. Possibilita a transferência do	R\$ 9.050,00	R\$ 18.100,00	COTA 25% MEI/ME/EPP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

			paciente com o processo de infusão em andamento, sem comprometimento da continuidade do tratamento. Conectividade avançada, permitindo integração através de licença com sistema Central de monitoramento e redes de dados através de cabo de rede não havendo necessidade de passar por outro equipamento tal como monitor multiparamétrico, promovendo um gerenciamento mais eficaz e seguro da terapia intravenosa. Com possibilidade de visualização das Tendências de sinais vitais, O nome e a taxa de fluxo das drogas relacionadas aos sinais vitais, bem como o horário em que a taxa de fluxo é alterada e Estatísticas de alarme. Bateria recarregável com autonomia aproximada de 5 horas, no mínimo, assegurando a operação em situações críticas. Alimentação bivolt (110/220 volts), 60 Hz, garantindo compatibilidade em diversas localidades. Idioma em português, facilitando a operação e compreensão por parte dos usuários. Apresenta certificação do INMETRO e registro na ANVISA válidos. CATMAT: 421327			
11	Unidade	03	Monitor de transporte intra/extra hospitalar Tela de LCD ou OLED capacitivo de dimensões no mínimo 5 (cinco) polegadas não devendo ultrapassar 12 polegadas, dispor de alça para transporte. Visualização simultânea de 04 (quatro) ou mais formas de onda, autoajustáveis em função dos parâmetros utilizados, com possibilidade de congelamento; Possibilidade de seleção de cores diferentes para cada tipo de forma de onda. Indicação de valores numéricos e das curvas dos parâmetros de forma automática com a conexão do respectivo sensor; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); possuir uma autonomia de bateria de, pelo menos 4 horas. Armazenamento de tendências tabulares e gráficas de até 120 horas com resolução de no mínimo 1(um) minuto. Possuir WIFI e permitir transferência de dados para o gestor hospitalar via protocolo HL7 e central de monitoramento; Possibilidade de ser acoplado ao monitor principal para transferência de dados; dispor dos parâmetros mínimos descrito a seguir: ECG E RESPIRAÇÃO - Compatibilidade mínima com cabos de 5 vias com detecção automática do cabo utilizado; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marcapasso Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; possuir teste de queda livre de, pelo menos 1,2 metros de acordo com a norma EN 60068-2-32. Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 15 BPM até valores maiores ou iguais a 350 BPM com erro máximo não superior a ± 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa de 10 a maior ou igual a 120 RPM (respiração por minuto); Monitoração do segmento ST e QT/QTc; Alarmes audiovisuais para bradicardia, apnéia, fibrilação ventricular e eletrodo solto. Possuir algoritmos que possibilite a redução de alarmes falsos utilizando como base os dados de frequência cardíaca e frequência de pulso. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração com velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s; Alarme de mínimo e máximo; SPO2: Deve apresentar a curva plesmográfica com respectivo valor numérico; realizar leitura de saturação com tecnologia de alta precisão, sensor reutilizável, para fins de economicidade institucional e atendimento para população adulta, pediátrica e neonatal no transporte intra ou extra hospitalar. Podendo ser utilizado em ambulância, helicóptero ou aviões; Medição de Pulso entre 30 a 240 bpm; Apresentar Alarme para valores mínimos e máximos. PRESSÃO NÃO INVASIVA: Medida por método oscilométrico; Permitir medição manual, automática e contínua (STAT) com intervalos pré-programáveis pelo usuário a partir de 1 minuto até 8 horas. Possuir função venopunção. TEMPERATURA: Visualização de pelo menos 1 (um) canal na tela. PRESSÃO INVASIVA: Permitir visualização e medição no mínimo de 2 (dois) canais na tela; Possuir ajustes de alarmes máximos e mínimos para as três pressões (sistólica, diastólica e média), além de frequência de pulso ou bpm; Velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s. Intervalo medição -50mmHg a 360 mmHg com resolução de 1mmHG. Possibilidade de alterar o rótulo da pressão não havendo a necessidade de troca de módulo sendo eles: Art, CVP, PIC, PA, Ao, PAU, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Acessórios: Cabo de força, Fornecer 02 (dois) cabos / acessórios para desempenho de cada um dos parâmetros do equipamento nos	R\$ 21.549,00	R\$ 64.647,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

			modelos pediátrico e adulto; 01 (um) suporte para fixação do equipamento em ambulância. fonte de alimentação 110/220 volts 60hz seleção automática. CATMAT: 610259			
12	Unidade	02	Desfibrilador Externo Automático Desfibrilador Externo Automático com tela LCD TFT de 7 polegadas com resolução 800x480 pixels, autonomia de bateria de pelo menos 350 choques a 200J, tempo de carga do choque <7 s a 200J, símbolo da bateria no visor que indica o nível atual da bateria, peso não superior a 2,5 kg, velocidade de varredura: 25 mm/s, margem de erro não mais que +/- 5%. Armazenamento de dados de até 5 horas de formas de ondas de ECG e até 500 eventos. Modo de desfibrilação totalmente automático. Possuir norma de queda IEC 68-2-32. Cumprir os requisitos de bomba de acordo com a norma 6.3.4.2, EN1789. Cumprir os requisitos de choque e vibração de acordo com a norma 21.102, ISO9919. Grau de proteção contra entrada prejudicial de água no monitor de no mínimo IPX5. Deverá acompanhar 02 pás adesivas adulto. CATMAT: 615329	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
VALOR TOTAL=				R\$ 423.226,51		

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de atendimento pré-hospitalar de alta complexidade durante a realização de eventos de grande porte, justifica-se a aquisição de equipamentos específicos destinados à ambulância Tipo D (UTI Móvel), conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normativas sanitárias vigentes;

2.2. A ambulância Tipo D é destinada ao suporte avançado de vida, sendo essencial para o atendimento de urgência e emergência em situações que exigem procedimentos médicos mais complexos, como o transporte de pacientes em estado grave. Sua presença em eventos com grande concentração de público é estratégica, uma vez que eleva significativamente a capacidade de resposta a intercorrências médicas graves, como traumas, paradas cardiorrespiratórias e intoxicações, contribuindo de forma direta para a preservação da vida e a segurança dos participantes;

2.3. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos necessários configura-se como uma ação indispensável, estratégica e urgente, visando garantir a eficiência no atendimento pré-hospitalar, o cumprimento da legislação vigente e a mitigação de riscos à saúde pública em situações críticas que possam ocorrer durante eventos de grande porte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição dos itens discriminados com a finalidade de equipar ambulâncias com os devidos equipamentos médicos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso, com treinamento adequado às equipes técnicas responsáveis pelo seu manuseio e operação.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento de uma só vez, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

B) Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso;

C) Documento que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou o comprovante de Produto Não Regulado pela Anvisa. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;

D) A licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento "Instruções de Uso" (Manual) do Item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA. Não será aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado tratar-se de Produto Regulado por este órgão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 A entrega do objeto será no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 Endereço de entrega: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, situada em Rua São João Batista, 35 - Niterói, Volta Redonda - RJ, 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (24) 3512-8219.

5.1.3 O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

5.1.4 Todas as partes, peças, acessórios, componentes dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;

5.1.5 A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi entregue, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

5.1.6 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **licitação**, na modalidade de **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 423.226,51** (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

9.2. Data base dos orçamentos: agosto de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

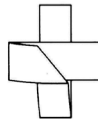
50.01.10.302.1113.6502 – 33390300;
50.01.10.302.1113.6502 – 34490520.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

**À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90165/2025

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo
as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições
seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: __.____,____ (___preço por extenso___)

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 000/2025/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 12.060-00009890/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254/2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de **R\$ _____** (..), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. A entrega do objeto será no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

II. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, situada em Rua São João Batista, 35 - Niterói, Volta Redonda - RJ, 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município.

Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (24) 3512-8219.

III. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

IV. Todas as partes, peças, acessórios, componentes dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário

V. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi entregue, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

VI. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

- a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
- a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Faz parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir as decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-